



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VII QUARTA - FEIRA 23 DE JANEIRO DE 2019 ESPERANTINÓPOLIS - MA DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PAG 01/01

SUMÁRIO

TERMO
Pagina01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

Termo de Concessão de Uso

INSCRIÇÃO: 044/2019

Livro: 07

Folhas: 0044

TERMO DE CONCESSÃO DE USO que faz Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, CNPJ: 06.376.669/0001-69, através de seu representante legal o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Aluísio Carneiro Filho, RG nº 628283, SSP/MA, CPF nº 257.195.053-34, de um termo público pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Rua Genésio Carvalho, SN. Aos 23 dias do mês de janeiro de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, compareceu o contribuinte acima qualificado, e disse que, de conformidade com os termos de processo 043 do livro 007, vinha assinar o Termo de Concessão de Uso, do domínio útil de um terreno pertencente ao Município de Esperantinópolis. O mencionado terreno, que é de Primeira, classe, tem as seguintes dimensões, limites e área: Limita-se ao Norte limita-se com o Sr. Celso Gomes Carneiro, medindo 13,00m; Ao Sul limita-se com o Sr. Ivanildo de Souza Macena, medindo 13,00m; Ao Leste limita-se com o Sr. Celso Gomes Carneiro, medindo 7,00m; Ao Oeste limita-se com a Rua Genésio Carvalho, medindo 7,00m. Perfazendo um total de 91,00m². Conforme rascunho do mapa em anexo.

A petição, depois de devidamente processada e de acordo com a Lei Municipal 330/2007 de 14/08/07, recebeu o seguinte despacho "Reforma". Em observância a este despacho, e tendo sido pago e comprovado o recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 72,80 (Setenta e dois reais e oitenta centavos). Lavrei este termo pelo qual o concessionário obriga-se às seguintes condições:

PRIMEIRA - Tornar útil a área requerida no prazo de um ano, a contar da data de expedição desde, sob pena de perda da concessão de uso e domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma.

SEGUNDA - De pagar, em caso de transferência os impostos à base do Código Tributário em vigor àquela data.

TERCEIRA - De pagar o IPTU até 31 de março de cada exercício.

QUARTA - De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição, de servidão, doação em pagamento, concessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura, como senhorio.

QUINTA - Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, caso de faltar a qualquer das condições. E como assim o disse, se compromete e obriga-se. Encerrei o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai

assinado por mim Marcos Aurélio Silva Figueredo _____
Portaria nº 126/2017, que lavrei, e pelo Prefeito Municipal
_____, pelo concessionário Clésio Gomes
Carneiro, e por duas testemunhas:



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS
SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**